

ASSESSORIA JURÍDICA

O Prefeito do Município de Pedras de Fogo/PB, submete a exame e aprovação desta Assessoria Jurídica o Processo de Licitação na modalidade Carta tomada de preço nº 002/2015-FMAS, no que se refere a possibilidade de realização de aditivo contratual, diante da necessidade de prorrogação de prazo do contrato.

A legislação que rege as licitações públicas e os contratos permite a alteração do contrato, quando necessária a prorrogação do prazo contratual nos termos do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93, alterada. Citemos o texto legal:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório.

Ressalta-se que o processo licitatório foi pautado dentro da legalidade e normalidade, e observa-se que no caso concreto, a prorrogação do prazo inicialmente ajustado se fundamenta nas determinações contidas na norma legal, conforme justificativa técnica apresentada.

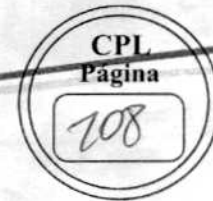
Ante todo o exposto, OPINA esta Assessoria Jurídica pela permissibilidade de realização de aditivo contratual no presente procedimento.

É o parecer, S. M. J.

Pedras de Fogo, 10 de novembro de 2016.


Assessor Jurídico





TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 1025/2015-FMAS.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 1025/2015-FMAS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA SERVIÇOS FUNEBRES FLOR DE LOTUS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIO FUNERAL, PARA O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ADIANTE ADUZIDOS:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº. 10.490.987/0001-23, com sede na Rua Manoel Alves da Silva, 140, Centro, Pedras de Fogo/PB, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Gestora do FMS, OLIVANE FERREIRA DE OLIVEIRA MONTEIRO, brasileira, casada, PEDAGOGA, inscrita no CPF/MF sob nº 030.189.024-24 e no RG sob o nº 1.830.378 2ª VIA SDS/PB, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 135, centro - na cidade de Pedras de Fogo/PB, de um lado, e de outro a empresa SERVIÇOS FUNEBRES FLOR DE LOTUS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.736165/0001-80, com sede na Rua Mauricio Moura, nº 36, 1º andar, sala 101, Centro de Timbaúba, CEP 55.870-000, neste ato representada pela senhora, Ana Camila de Albuquerque Carvalho, brasileira, casada, empresário, portador do RG nº 7.576.403 SDs/PE, CPF nº 095.820.304-02, residente e domiciliado na Rua Douglas Amaral, 38 – Centro - Timbaúba/PE, de agora em diante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação do prazo contratual originalmente ajustado, devidamente ratificada pela Autoridade Competente deste Fundo Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, as determinações contidas na norma inscrita no Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações; e

CONSIDERANDO, finalmente, a autorização expressa do Gestor da pasta do Fundo Municipal de Assistência Social no processo administrativo licitatório realizado sob a modalidade Tomada de Preço nº 002/2015-FMAS, resolvem as partes contratantes firmar o presente Termo